

**DEXCO**

CNPJ. 97.837.181/0001-47

**Dexco S.A.**

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Os senhores acionistas da **DEXCO S.A.** ("Companhia") são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada em **24.04.2025, às 11h00**, de forma exclusivamente digital, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **Em pauta extraordinária:** 1) Alterar o artigo 11.1 do Estatuto Social, para ajustar a correta referência ao artigo da cláusula compromissória, e alterar os artigos 12 e 12.1 do Estatuto Social, com o objetivo de (i) criar 1 (um) novo cargo no Conselho de Administração, de forma que o número máximo de membros do Conselho de Administração, que poderá ser, inclusive, fixado para o próximo mandato anual, passará a ser de 10 (dez) membros efetivos, e (ii) ajustar o número de membros independentes do Conselho de Administração; 2) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia. **Em pauta ordinária:** 3) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; 4) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e ratificar a distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos e correspondente imputação ao dividendo mínimo obrigatório; 5) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; 6) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho de Administração; 7) Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração; 8) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; 9) Fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2025; e 10) Fixar a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025. **Informações gerais:** 1) Legitimação, Representação e Participação na Assembleia: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, munidos de documento de identidade e comprovação de poderes, consoante Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, poderão participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual por meio de Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Para tanto, os acionistas deverão enviar solicitação acompanhada da documentação necessária em formato PDF para o site da plataforma da Assembleia Plataforma Digital ALFM Easy Voting (link: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdSJKvIVLPh9rXXKlj-ijWxWsAvVpcMprge8wOvSi8oT>), até às **11h00 do dia 22.04.2025**. As orientações, o link, os dados para conexão e a senha de acesso serão enviados, pela Companhia, até às 11h00 do dia 23.04.2025, somente àqueles que manifestarem tal interesse e apresentarem a integralidade da documentação necessária até às 11h00 do dia 22.04.2025, podendo regularizar eventuais pendências no cadastro até às 11h00 do dia 23.04.2025, conforme instruções detalhadas no Manual da Assembleia. 2) Voto a Distância: Os acionistas que optarem por exercer seus direitos de voto a distância deverão preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo, até **20.04.2025**, ao escriturador das ações da Companhia, aos agentes de custódia (corretoras) ou ao depositário central, ou diretamente à Companhia, consoante instruções contidas no Manual da Assembleia; 3) Voto Múltiplo: Os acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22 e requerer com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros; 4) Eleição em Separado: Os acionistas minoritários poderão eleger, em votação em separado, membro para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei nº 6.404/76, conforme o caso, sendo que, em relação à eleição em separado para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos relativos às ações detidas pelos acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 24.01.2025, nos termos do Artigo 141, §6º, da Lei nº 6.404/76; e 5) Documentos à disposição dos acionistas: O Manual da Assembleia, a Proposta da Administração e todos os demais documentos e informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

São Paulo (SP), 24 de março de 2025.

**Alfredo Egidio Setubal**

Presidente do Conselho de Administração

(25/26/27)



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>